

**CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 551ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 21 de janeiro 2019, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quinquagésima primeira reunião Ordinária. Compareceram os Conselheiros Ogarito Borgias Linhares, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, Hélio Marques Azevedo e a Conselheira Maria da Gloria Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, em substituição, Sr. José Alfredo de Albuquerque e Silva. Esteve presente também o Gerente de Auditoria, Sidney Carvalho. Havendo número legal, foi iniciada a reunião tendo como Secretário o Gerente de Órgãos Colegiados Jorge Leite dos Santos e apoio do Chefe de Serviços Rodrigo Dias Calafate. Na sequência, o Presidente do Colegiado passou ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** - Leitura e aprovação da Ata da Reunião 550ª ordinária. Foi submetida aos Conselheiros a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **I.02** – Renúncia do Diretor-Presidente da Codesp. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e deseja ao Sr. Luiz Fernando sucesso em sua nova missão. **I.03** - Comunicações do Diretor Presidente em substituição. 1) O Diretor-Presidente em substituição, Sr. José Alfredo, justificou que apesar do Colegiado ter eleito no dia 29/11/2018, o Sr. Eugenio Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, até o momento o Comitê de Elegibilidade não concluiu seu relatório em função de não ter havido a manifestação da Casa Civil, aprovando sua indicação, portanto, até o momento não houve a sua posse. Informa ainda, que o artigo 21 - § único do Estatuto Social, que diz: “**Artigo 21** - Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo Colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação. **Parágrafo único**. Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da

administração para o qual tiver sido eleito”. Isto posto, e, devido o prazo de 30 dias para posse ter expirado, é necessário que o Conselho se manifeste sobre o tema. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e nada tem a opor quanto a posse do Sr. Eugênio Carvalho, no cargo de Diretor de Administração e Finanças, quando da aprovação de sua nomeação pela Casa Civil; 2) Informou ainda, que a Diretoria Executiva autorizou a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SPHERA SECURITY LTDA., condicionada à manifestação favorável da área de *Compliance*, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP - Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula rescisória, ficando expressamente estabelecido que poderá ser realizada a rescisão da referida contratação durante sua vigência, a critério da CODESP. Foi determinado, ainda, que a área gestora dê início aos procedimentos para novo processo regular para a contratação dos serviços em questão, com revisão/adequação do Termo de Referência pela Diretoria de Operações Logísticas, além de que, caso concretizada a contratação emergencial, seja feita comunicação ao Tribunal de Contas da União e seja apurada a responsabilidade pela não conclusão do processo regular de contratação em tempo adequado (DIREXE nº 04.2019). Houve também o encaminhamento de decisão da Diretoria Executiva à Comissão Disciplinar de Sindicância para apuração da não deflagração da licitação em tempo adequado. Em cumprimento à Decisão, foi aditada a Sindicância CDS nº 24.2018, em 26-12-2018. O Colegiado parabenizou a Diretoria Executiva pelas decisões tomadas, tendo em vista a importância do tema; 3) O Presidente em substituição, informou ainda, que no dia 07/01 saiu a decisão Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá (CAM-CCBC), que concluiu que o Grupo Libra terá que pagar integralmente à CODESP, as obrigações previstas no contrato de arrendamento dos terminais 35 e 37 do Porto de Santos, sendo que o valor da dívida estimada é de R\$ 2,7 bilhões. No entanto, a quantia, que ainda será apurada na sentença final, poderá ser maior, já que nesta estimativa não estão incluídos os juros e multas determinados na sentença arbitral. Saliou ainda, que por unanimidade, o tribunal arbitral entendeu que não existe justa causa para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o Grupo Libra pagar integralmente os valores definidos no contrato, com correção monetária e juros, além da multa prevista por inadimplência. Apesar da decisão arbitral o judiciário ainda deverá definir o futuro desta dívida, tendo em vista que o Grupo Libra entrou em recuperação judicial em julho de 2018.

Concluiu, informando que a justiça definirá se essa dívida é afetada ou não pela recuperação, sendo que a Codesp defende que esse valor está fora da recuperação judicial do Grupo Libra e que, portanto, deve ser pago de maneira integral e prioritariamente, o que significa dizer que não sofrerá com os entraves e a burocracia do plano de recuperação e da assembleia de credores; 4) Por fim, fez um breve relato da movimentação física no Porto de Santos em Dezembro/2018 e no ano de 2018 como um todo, destacando que o volume de cargas movimentadas neste mês de dezembro atingiu a marca de 10.843.180 toneladas, constituindo-se no melhor resultado para um mês de dezembro em toda a série histórica, ao apresentar expansão de 7,2% em relação ao recorde anterior, registrado em dezembro de 2015 (10.116.125 t). Na comparação com o resultado de dezembro de 2017 (9.909.852 t), o resultado foi 9,4% maior. Nesta base de comparação, os embarques aumentaram 10,1%, totalizando 7.428.161 t, enquanto os desembarques cresceram 7,9%, totalizando 3.415.019 t. O resultado deste mês foi 1,3 milhão t superior à nossa expectativa inicial. Contribuiu expressivamente para essa situação a ainda forte movimentação de milho a granel, com um aumento de 485.332 t além do observado em dezembro de 2017 (totalizando 2.069.674 t, +30,6%). Outras cargas que contribuíram positivamente no mês foram o adubo, com aumento de 288.302 t (720.076 t, +66,8%) e a celulose, com aumento de 92.410 t (431.499 t, +27,3%). A movimentação de cargas containerizadas também apresentou expansão no mesmo comparativo, de 3,4% (+124.568 t), totalizando 3.837.510 t. Em TEU a expansão foi menor, de 0,9%, ao totalizar 331.730 TEU. O resultado de dezembro poderia ter sido ainda melhor se os embarques de açúcar a granel não continuassem tão fracos. No comparativo com dezembro de 2017, os embarques desta mercadoria caíram 128.887 t (-13,6%), totalizando 821.810 t. Os desembarques de óleo diesel e gasóleo também mostraram queda relevante, de 34,1%, totalizando 198.940 t (-102.890 t). No acumulado de 2018, a movimentação de cargas em nosso porto atingiu o patamar recorde de 133.159.762 t, superando em 2,5% o resultado observado em 2017. Esse resultado veio em linha com a nossa projeção inicial, divulgada em dezembro de 2017 (133,3 milhões t). No entanto, esse resultado superou significativamente a nossa projeção revisada, divulgada no início de dezembro de 2018 (131,5 milhões t), já que a movimentação de carga geral solta surpreendeu em novembro e a esperada desaceleração na movimentação de contêineres em dezembro não se confirmou. Em 2018, o principal destaque positivo ficou para a expansão de 24,9% nos embarques de soja a granel, totalizando 20.574.662 t, que encerrou o ano como a carga de maior movimentação no

Porto de Santos. Ainda no complexo soja, o farelo também teve uma notável expansão, de 18,3%, totalizando 5.911.258 t. Outra carga com desempenho notável em 2018 foi a celulose, com expansão de 51,4%, totalizando 4.652.165 t). A movimentação de cargas containerizadas também merece destaque, com crescimento de 3,0% em toneladas (45.850.602 t) e 7,0% em TEU (4.122.243 TEU). Nos desembarques merece destaque o aumento de 10,7% dos adubos, ao totalizar 4.581.015 t. O resultado recorde registrado em 2018 deve ser ainda mais exaltado considerando que duas das principais cargas movimentadas no Porto de Santos tiveram quedas significativas no ano, resultante de fatores climáticos e de mercado. A movimentação de açúcar a granel foi -4.575.861 t inferior a de 2017, ao totalizar 14.148.502 t (-24,4%). A movimentação de milho a granel, por sua vez, foi 1.625.775 t inferior na mesma base de comparação, totalizando 12.608.124 t (-11,4%). Nos desembarques, o destaque de queda foi o óleo diesel e gásóleo, com retração de 31,4% (-857.240 t, 1.876.190 t). Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações:

II.01 – Artigo 55 – Inciso III – Convalidar, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, em Autorização nº 001.2019, de 07-01-2019, na qual autorizou, “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, a substituição do Diretor-Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2019, na forma de revezamento trimestral, na seguinte ordem: 01 de janeiro a 31 de março – Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade; 01 de abril a 30 de junho - Diretor de Engenharia; 01 de julho a 30 de setembro - Diretor Administrativo e Financeiro; 01 de outubro a 31 de dezembro - Diretor de Operações Logísticas e ainda, considerando que nos casos de ausência do substituto, os encargos do Diretor Presidente serão assumidos pelo imediatamente anterior. Documento nº 0000003125/2018. *O Colegiado registra que tomou conhecimento e decidiu convalidar, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, em Autorização nº 001.2019, de 07-01-2019, na qual autorizou, “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, a substituição do Diretor-Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2019. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 001.2019.*

II.02 – Artigo 55 – Inciso III - Aprovar a designação como membros do Comitê de Elegibilidade, na condição de suplentes, o Sr. Bruno Pelochs Barbino e a Sra. Lucilia Emi Nagai, que deverão atuar

sempre que houver necessidade de substituir os titulares em caso de ausências, tais como férias ou licenças. O Colegiado registra que tomou conhecimento e aprova a designação como membros do Comitê de Elegibilidade, na condição de suplentes, o Sr. Bruno Pelochs Barbino e a Sra. Lucília Emi Nagai, que deverão atuar sempre que houver necessidade de substituir os titulares em caso de ausências, tais como férias ou licenças. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 002.2019.

II.03 – Artigo 55 – Inciso XXXIV – Aprovar, a proposta de Metas de Gestão do 1º trimestre de 2019 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, conforme apresentadas a este Colegiado. Documento nº 0000000010/2019. O Conselho de Administração aprova a proposta de Metas de Gestão do 1º trimestre de 2019 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, conforme apresentadas a este Colegiado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 003.2019.

II.04 – Artigo 55 – Inciso III – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 567.2018**, datada de 21/12/2018, o **Aditamento**, em caráter excepcional, ao Contrato DP/04.2014, celebrado com o **CONSÓRCIO CEMBRA/GERCONSULT**, cujo objeto é a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos sistemas para tratamento e disponibilização de água potável, coleta, tratamento e descarte de esgoto doméstico, produção e distribuição de água de reuso, e realização de exames laboratoriais da água potável, água de reuso e efluentes do Porto de Santos, a fim de prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2019, no valor contratual de **R\$ 7.624.199,35** (sete milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), com cláusula rescisória, ficando expressamente estabelecido que poderá ser realizada a rescisão contratual durante sua vigência, a critério da CODESP, a partir da conclusão do novo procedimento licitatório, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a Manifestação SUJUD nº 63/2018, de 20/12/2018. Documento nº 0000001170/2019. O Colegiado registra que tomou conhecimento e aprova o referido aditamento, acrescentando que seja apurado o motivo do assunto ter sido submetido a esse Conselho intempestivamente, ainda por tratar-se de contrato de suma importância para o funcionamento do Porto, assim, solicita à DIREXE que promova a abertura de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e conseqüente, se cabível, Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD

nº 004.2019. **II.05 – Artigo 55 – Inciso XVII** – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 555.2018**, datada de 21/12/2018, a **POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DACODESP**. Documento nº 0000001367/2018. *O Conselho de Administração tomou conhecimento e aprova a POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CODESP. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 005.2019.* **II.06 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 498.2018**, de 01-11-2018, os seguintes procedimentos: **a)** Revogar o item “b” da Deliberação CONSAD nº 049.2018, referente à abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolphins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 05-04-2018. **b)** Autorizar a abertura de processo licitatório, no rito da Lei nº 13.303/2016, com modo de disputa fechado, processada de forma eletrônica e sem inversão de fases, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços supracitados, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Documento nº 000000002722/2018. *O Conselho de Administração aprova os procedimentos contidos nos itens “a” e “b”, conforme apresentados. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 006.2019.* **II.07 – Artigo 55 – Inciso III** – Revogar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 560.2018**, de 21-12-2018, e também na Deliberação CONSAD nº 090.2018, que autorizou o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2017, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Processo nº 31438/16-51. *O Conselho de Administração não aprova a referida revogação,*

determinando que o Processo nº 31438/16-51, siga seus trâmites legais. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 007.2019. **II.08 – Artigo 55 – Inciso III** – Apreciar, embasado na Deliberação CONSAD nº 087.2018, por meio da qual solicitou que à Diretoria Executiva envie todo o processo referente a abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação, limpeza geral, varredura manual, recolhimento de resíduos e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Porto de Santos, para que a SUJUD realize uma reinstrução processual. Processo nº 19622/18-11. O Conselho de Administração tomou ciência do parecer da SUJUD nº 34/2018, datado de 03.12.2018, e aguardará a sequência e a conclusão do processo. Para o assunto foi emitida a Súmula CONSAD nº 001.2019.

II.09 - Artigo 55 – Inciso III - Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 03.2019**, de 03-01-2019, a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação de escritórios, sanitários, oficinas e garagens em áreas internas e externas da CODESP, serviços de copa em prédios administrativos, com o fornecimento de todo o material indispensável de: insumos de copa, higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, máquinas de café expresso, cafeteira, equipamentos, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, utensílios, além de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, por um período de 30 (trinta) meses, no valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Documento nº 0000001726/2018. O Conselho de Administração aprova a referida abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme apresentada. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 008.2019. Os Assuntos a seguir foram apreciados como Extrapauta: **II.10 – Resolução CGPAR nº 21** - Aprovar, consubstanciado na Resolução CGPAR nº 21, de 18/01/2018 e itens 08 da “Regra de Adequação para Implementação do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança” e 04.01.02 do “Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança”, bem como na Decisão DIREXE nº 34.2019, a Sra. Monise Judy Soalheiro Areias, reg. 36290, para o Cargo Comissionado de Gerente de Ouvidoria, ressaltando que esta possui comprometimento exemplar com a Companhia e vem demonstrando êxito em suas atribuições. O Conselho de Administração tomou conhecimento, sendo que para o

assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 009.2019. II.11 - Artigo 55 – Inciso III -

Aprovar, que a DIREXE promova a abertura de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e conseqüentemente, se cabível, Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, em todos os contratos que não tenham sido concluídos os processos licitatórios em prazo hábil, evitando prorrogações emergenciais ou excepcionais nos seguintes casos: 1) Contratações que sejam necessárias para manutenção de prestação de serviços portuários na área da Codesp; 2) Contratação de serviços de natureza continuada. Em nenhuma hipótese qualquer proposta de prorrogação contratual poderá ser submetida ao CONSAD sem o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência do término do seu prazo. Tão logo haja o resultado da Sindicância e do eventual PAD, o mesmo deverá ser enviado imediatamente para conhecimento do Colegiado, a fim de que possam serem tomadas as providências legais e o encaminhamento dos mesmos aos Órgãos de Controle e Ministério Público.

*Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 010.2019. Em seguida, o Presidente-Substituto passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS. Relativamente aos itens relacionados a seguir, o Colegiado emitiu as seguintes manifestações:***

III.01 – Parecer do Conselheiro Marcio Calves, referente à análise dos Currículos dos candidatos para integrarem o Comitê de Auditoria da Codesp. *Com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves, lembrou aos demais membros, que na última reunião foi indicado pelo Colegiado para realizar análise curricular e entrevistas dos candidatos postulantes para compor o COAUD. Isto posto, informou que no dia 10/01/2019, realizou em conjunto com os Gerentes de Contabilidade e Auditoria, análise curricular, na seguinte ordem: a) Nome: Glauben Teixeira de Carvalho. O perfil técnico profissional, em tese, preenche os requisitos para o exercício da função de membro da COAUD. Possui experiência e currículo diversificado, que pode sem dúvida colaborar no desenvolvimento dos trabalhos do CONSAD. É importante, porém, uma entrevista pessoal para avaliação definitiva, a ser realizada no dia 17/01/2019; b) Nome: Ludmila de Melo Souza. A candidata no que se refere à formação acadêmica preenche rigorosamente as necessidades da COAUD. Também possui experiência e características pessoais que se adaptam ao trabalho que será desenvolvido. É importante, porém, uma entrevista pessoal para avaliação definitiva, a ser realizada no dia 17/01/2019; c) Noel Dorival Giacomitti. O candidato tem de pronto um ponto positivo: exerceu durante vários anos a função de membro do CONSAD, o que lhe dá uma visão geral do Colegiado e principalmente da empresa. Além disso, exerceu em Brasília funções no SEST que podem também contribuir para o trabalho da COAUD. É*

importante, porém, uma entrevista pessoal para avaliação definitiva, a ser realizada no dia 17/01/2019. d) Nome: Itamar Revoredo Kunert. O candidato apesar do bom currículo não possui perfil técnico exigido para o trabalho da COAUD. Passada a fase de análise curricular, foi realizada reunião dia 17/01/2019, as entrevistas com os candidatos selecionados, sendo via vídeo conferência com os candidatos Noel Dorival Giacomitti e Glauben Teixeira de Carvalho, e presencial com Ludmila de Melo Souza. Oportunidade em que foi feita uma reflexão conjunta sob os currículos apresentados, e também, questionamentos sobre Porto de Santos e principalmente envolvendo áreas contábil e financeira. Os três candidatos nas entrevistas comprovaram conhecimento e experiência para atuarem no COAUD. Sem exceção, os três têm capacidade para colaborar com o Conselho de Administração da Codesp, demonstraram algum conhecimento da Companhia e de suas principais atividades. Isto posto, o Conselheiro Marcio Calves, enfatizou que opina pela contratação dos três candidatos selecionados, obviamente se forem superadas todas as exigências legais. Na sequência, o Colegiado agradeceu o Conselheiro Marcio Calves e os Técnicos da CODESP pelos trabalhos realizados, registrando que acompanha os nomes aprovados, conforme apresentados, porém, tendo em vista que entre os três selecionados, um é residente em São Paulo e os outros dois residentes em Brasília, atualmente em desconformidade com o artigo 84 do Estatuto Social (que diz que a maioria deve ser residente no Estado de São Paulo), foi decidido, a fim de ajustar o procedimento para contratação de membros para o COAUD, em atendimento ao artigo 24 da Lei nº 13.303/16, o envio de carta a Procuradoria Geral da União PGFN, solicitando alteração estatutária, alterando a redação do artigo 84, **de:** “O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros, todos independentes, sendo a maioria residente no Estado de São Paulo”. **Para:** O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros, todos independentes”. Por fim, fica registrado que o processo de seleção foi apreciado pelo Consad, sendo que os três entrevistados preenchem os requisitos, e currículos compatíveis, mas a contratação dependerá de alteração estatutária, que este Conselho irá solicitar à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Paralelamente, a fim de agilizar o procedimento para instalação do COAUD, o Colegiado solicitou que a SUJUD verifique se os nomes dos selecionados atendem o artigo 4 do Regimento Interno da COAUD. Para o assunto foi emitida a Carta CONSAD nº 002.2019. Fica registrado que os Relatórios do Conselheiro Márcio Calves ficarão anexos a Ata. **III.02 – Índice de Gestão**



das Autoridades Portuárias – IGAP, criado pela Portaria MTPAC nº 574, de 26/12/ 2018, que disciplina a descentralização de competências relacionadas à exploração indireta das instalações portuárias dos portos organizados às respectivas administrações portuárias, relativamente ao indicador IGAP-14. *O Conselho de Administração tomou conhecimento e solicitou que a pauta seja adaptada, a fim de que seja atendida a referida portaria. O Presidente do Colegiado, relatou que a portaria nº 574 detalha a questão da autonomia dos Portos, enfatizando que este Conselho tem que estar preparado para dar apoio a Diretoria Executiva quanto ao tema.*

III.03 – Documento nº 0000003210/2018, em atendimento à **Súmula CONSAD/174.2018**, referente aos esclarecimentos da proposta de adaptação da poligonal do Porto Organizado de Santos, especificamente quanto a redução de área do Porto Organizado e, conseqüentemente, aumento da área da Embraport, que é um TUP. *A pedido do Conselheiro Marcio Calves, compareceu à reunião, o Superintendente de Relações Comerciais e Gestão de Contratos e Arrendamentos da CODESP, Sr. Ozoni Argenton, que informou que não houve nenhuma alteração na Poligonal do Porto Organizado de Santos, e sim, a solicitação de uma alteração geométrica do projeto da Embraport que teria um espaço transversal para atracação de navios de GNL, sendo que a referida solicitação está sendo estudada pela CODESP junto a DP World e ABTL. Ao final, o Conselheiro agradeceu o Superintendente pelas informações prestadas.*

III.04 – Ofício nº 315/2018/CGEEF/SPO/SE, de 21/12/2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, referente à posição dos meses de janeiro a outubro/2018 do Orçamento de Investimento e do programa de Dispêndios Globais – PDG, para conhecimento. Documento nº 0000000142/2019. *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

III.05 – Carta DIREM – GD/78 de 2018, do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, que encaminha o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018. Documento nº 0000000553/2018. *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

III.06 – Documento nº 0000003137/2018, por meio da qual encaminha o Relatório Gerencial da GEOUV – Gerência de Ouvidoria, com as informações do exercício de 2018. *O Conselho de Administração transferiu a apreciação deste item para próxima reunião.*

III.07 – Demonstrações Financeiras Intermediárias do 3º Trimestre de 2018. Documento nº 0000002153/2018. *O Conselho de Administração transferiu a apreciação deste item para próxima reunião.*

III.08 – Instrumento para avaliação do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2018, conforme previsto na alínea “d” da Resolução CGPAR nº 03.2010, bem como em atendimento ao artigo 55 – Inciso



XXVII, do Estatuto Social da CODESP. Informamos que o referido instrumento deverá ser preenchido pelos Conselheiros e entregue na próxima reunião do Colegiado. Documento nº 0000000596/2019. *O Conselho de Administração tomou conhecimento, registrando que o Instrumento para avaliação do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2018, será preenchido e entregue na próxima reunião.* **III.09** – Ata da 520ª Reunião do Conselho Fiscal. *O Conselho de Administração tomou conhecimento.* **III.10** – Atas das 1889ª a 1905ª Reuniões da Diretoria Executiva. Relativamente ao registrado na Ata da 1893ª – página 4553 – subitem II.09, referente a autorização para o Aditamento ao Contrato DIPRE/131.2016, celebrado com a empresa XL SEGUROS BRASIL S.A, objetivando a prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (D&O), a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 328.830,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica - SUJUD, datada de 17/09/2018. Processo nº 26691/16-84. *O Conselho de Administração solicita à SUJUD apresentar detalhes sobre o referido contrato, na próxima reunião, a ser realizada no dia 25/02/2019.* Quanto ao registrado na Ata da 1894ª – página 4561 – subitem II.20, referente a autorização da contratação da empresa **PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.185.146/0001-59, para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento legislativo e comunicação, com avaliação e apuração de projetos de lei, entrevistas com relatores, presidentes de comissões de mérito e conclusivas produção de relatórios mensais, produção de material em vídeo, digital e escrito, apresentação de argumentações técnicas para balizar e auxiliar formação de opinião dos parlamentares envolvidos com o tema e acompanhamento online de portarias do executivo sobre o tema, marketing digital, com análise, diagnóstico e posicionamento nas redes sociais e *google*, pelo prazo de 12 (doze) meses no valor de **R\$ 2.236.547,00** (dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais). *O Conselho de Administração tomou conhecimento e solicita à Diretoria Executiva que avalie a necessidade da prestação de tal serviço e, se for o caso, que revogue a Decisão Direxe nº 493.2018.* Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS. IV.01** – Carta DIPRE-ED/11.2019, de 04/01/2019, enviada ao presidente do Colegiado pelo Presidente da CODESP Luiz Fernando Garcia da Silva, informando que encaminhou carta DIPRE-GD/03.2019, ao Procurador da República em



Santos, objetivando dar conhecimento das mais relevantes ações tomadas por sua gestão, exercida durante os meses de novembro e dezembro de 2018. O *Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que com referência ao item 15, da referida Carta, o Conselheiro Marcio Calves, informou que na última reunião do CAP, foi solicitado, que o resultado do Processo Administrativo Disciplinar – PAD referente a implantação do VTMS seja encaminhado, assim que se tornar público, para que aquele Colegiado tome conhecimento das eventuais ilegalidades observadas e dos procedimentos a serem adotados pela Autoridade Portuária com o objetivo de evitar a existência de novas ocorrências similares e eventuais sanções a serem aplicadas aos responsáveis.*

IV.02 – Carta DIPRE-ED/6.2019, 7/1/2019, encaminhada ao Presidente do Colegiado pelo Superintendente de Gabinete da Presidência da CODESP, relatando a atual situação da composição da Diretoria Executiva da Codesp. O *Conselho de Administração transferiu a apreciação deste tema para próxima reunião.* Por fim, o Conselheiro Marcio Calves pediu a especial atenção dos demais Conselheiros, e da Diretoria Executiva da Codesp, para uma importante questão envolvendo a Santos Brasil, especificamente quanto a situação do calado do Ponto 3 - Tecon 3/4 – relatando, inicialmente, o seguinte: 1) O calado de projeto da Santos Brasil, para este ponto 3 é de 15 metros - Conforme documento em anexo; 2) O calado atual da Santos Brasil, para este ponto 3 é de 14,2 metros - conforme documento em anexo; 3) Recentemente, em processo concorrencial, e de extrema importância para a competitividade do porto de Santos, a Santos Brasil conquistou um serviço da rota da Ásia, do armador Maersk / Hamburg Sud; 4) Essa rota da Ásia necessita de 14,5 metros de calado; 5) Durante o ano de 2018, a Codesp fez investimentos importantes, com campanhas de dragagens programadas, nos berços da Santos Brasil. 6) Conforme batimetria (sondagem) realizada no dia 08/01/2019, a Santos Brasil tem profundidade mínima de 14,90 metros; 7) Conforme regra estabelecida no porto, se desconta 30 centímetros de “pé de piloto”; 8) o Calado possível e prudente para o ponto 3 na Santos Brasil é de 14,5 metros; 9) O corpo técnico da Codesp concorda com esta alteração; e, 10) A Praticagem, ao ser consultada, confirmou 14,5 metros de calado. Diante disso, o Conselheiro solicita que a Codesp continue, em regime de urgência, a trabalhar junto ao DHN e a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo no sentido de viabilizar a reivindicação, que é fundamental para o Terminal Santos Brasil. A título de colaboração, encaminhou planilha com os calados operacionais dos berços de atracação para conhecimento da Diretoria da CODESP. Fica registrado que a planilha contendo



informações adicionais será anexada a Ata. Sem outros registros, o Presidente passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado fixou a data da próxima reunião ordinária para o dia 25 de fevereiro de 2019, às 09h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Ogarito Borgias Linhares
PRESIDENTE

João Bosco Camargo de Sousa
CONSELHEIRO

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

Hélio Marques Azevedo
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO